LEI N° 3520, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente aquisição de medicamentos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e complementação das ampliações e reformas de Unidades de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 170.000,00(Cento e Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
693: 4.4.90.51.00.00.303 – Obras e Instalações..... R$ 50.000,00

10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica
685: 3.3.72.30.00.00.303 – Material de Consumo..... R$ 120.000,00
TOTAL..... R$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizado como recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
471: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 170.000,00
TOTAL..... R$ 170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal